

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

CONTROLE PROCESSUAL

REQUERENTE: BELLOX LTDA.	
PROCESSO Nº 386/2000/003/2005	LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

I - RELATÓRIO

A empresa em epígrafe requereu a Licença de Operação para a unidade de produção de ferrite de bário, localizada no Município de Rio Piracicaba/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação pertinente.

O Parecer Técnico de fls. 78 a 80 informa que a empresa recebeu Li para as unidades de produção de ferrite de bário e unidade de beneficiamento de óxidos de ferro, mas apenas a unidade de produção de ferrite de bário foi implantada, que é objeto da licença em questão.

A água será fornecida pela rede pública, com um consumo médio de 25 a 30 m³ por mês, e a energia elétrica é fornecida pela CEMIG.

O esgoto sanitário é tratado por um sistema de fossa séptica seguido por filtro anaeróbio e sumidouro, e foi projetado de acordo com a NBR-9648.

O efluente líquido industrial será gerado nos lavadores e será recirculado. Os principais resíduos sólidos são reutilizados no processo, por serem matérias primas do sistema produtivo.

Informa também que os efluentes atmosféricos são gerados no forno calcinador, moinho de batelada, moinho de martelo, alimentação de moagem secundária, moagem secundária e aeroaspirador. São dirigidos para um lavador de gases e um filtro de mangas.

Conclui pela concessão da LO, pelo prazo de 06 (seis) anos, condicionada ao cumprimento dos itens nos Anexos I e II (fls. 81 e 82).

II - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, encaminhamos os autos à **SUPRAM Leste Mineiro**, e somos pelo **DEFERIMENTO** da referida licença, nos termos do Parecer Técnico.

Autora: Denise Bernardes Couto Consultora Jurídica	Assinatura: Data: 04/09/2007
De acordo: Joaquim Martins da Silva Filho Procurador-Chefe da FEAM	Assinatura: Data: 04/09/2007